

## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

#### LEI MUNICIPAL n.º 383/2013

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal, a Associação do Banco da Terra - Rio das Antas - Município de Santa Maria do Oeste/PR, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná aprovou e Eu Claudio Leal – Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste– Estado do Paraná, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a Associação do Banco da Terra, Localidade de Rio das Antas, zona rural do município de Santa Maria do Oeste/PR, inscrita no CNPJ n. 05.365.877/0001-08.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2013.

Prefeito Municipal

PUBLICADO EN 13/10 10/18



## Câmara de Vereadores de Santa Maria do Oeste Estado do Paraná

## **SECRETARIA GERAL** SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇO DE FINANÇAS

— NÚMERO —		ANO
005		2013
	—— ASSUNTO —	
	Pública Municipal, a Associaçã	
das Antas - Município d	de Santa Maria do Oeste/PR, e d	á outras providências."
		A CAMPAGE AND A
	- INTERESSADO -	<u> </u>
	DECTINO	
comos adas	—— DESTINO —	

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000 Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363 secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

<u>secretaria@carriarasa</u>	intamanadocstc.pr.gov.sr				
PROPOSIÇAO: PODER LEGISLATIVO	Nº 005/2013				
AUTORIA: PODER LEGISLATIVO					
REGIME DE TRAMITAÇÃO: 📈 NORMAL URGENTE					
	ca Municipal, a Associação do Banco da e Santa Maria do Oeste/PR, e dá outras				
MATERIA LIDA NO EXPEDIENTE DA MESA E ENCAMINHADA ÀS COMISSÕES PARA PARECERES:					
<b>SALA DE SESSÃO, EM</b> : 29/10/2013					
1º Discução e Votação	2º Discução e Votação				
Aprovado Rejeitado	⚠ Aprovado ☐ Rejeitado				
VOTAÇÃO POR: Inonunidade	VOTAÇÃO POR: ५४०				
Sala das Sessões, em: রপ। ১০	Sala das Sessões, em: O4 143				
Secretário	Secretário				
3º Discução e Votação	ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO				
Aprovado Rejeitado	Aprovado Rejeitado				
VOTAÇÃO POR:	VOTAÇÃO POR:				
Sala de Sessões, em:	Sala de Sessões, em:				
Secretário	Secretário				

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000 Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 005/2013

**SÚMULA:** 

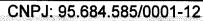
Declara de Utilidade Pública Municipal, a Associação do Banco da Terra - Rio das Antas - Município de Santa Maria do Oeste/PR, e dá outras providências.

Autor(es): VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a Associação do Banco da Terra, Localidade de Rio das Antas, zona rural do município de Santa Maria do Oeste/PR, inscrita no CNPJ n. 05.365.877/0001-08.



Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000 Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário, 21 de outubro de 2013.

EULERI JOSE LEAL

ELIO DIDIMO

CLARICE NUNES PEREIRA DOCCOCA

ADELAR AGNES

ARLETE LATZUK PENNA

SEBASTIÃO ADIR DAMIÃO

JORIEL GEEFER

LUIZ ANTONIO DE LIMA

ELIZENSCHREINER

# Ata

Lipast

da Amoriação Pun Diretoria da Eleicas da hova traves MOED7309+01. diandos as DOWN AND ONLY Sidna Edward B

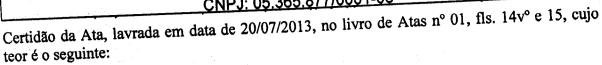
Butto, Los de Butta, Olga Reblein Marfoldon Aprilo, EURICOS D. Ol SCHIA, des cinjos, Esmael Cubes. me 11 12013 oblica Geral Cholinguia, aos dios vinte domes de Setembro de procle Dois mil Je jas 14:00 horas, nos dependências de Solos jo desta comunidade Banco da June Enguia de Deste Donde em primero situa to a so Presidente falo sobre or importanção o plans de saide, Imalade a impera heri Tidb e outros assentos relacionados ao plano, cosino à supervisor deu maignes exclarerioutros como imprettimo e seus serviços. O finando, so Les assents o'sa Presidente de continuidade à reuni as some assentes pendentes some ossociação dos pago entos pendentes ja mensionados na seunião anterios e avin foi agresentados es une xos anteriores cole a prestação de contas da parte financeisa assim in una se este assente. Apos ... o heriden netoma a palama exclarecendo algunas dur. s some a recessidade do comunidade Bana la Tena, nos aspectos de documentação inequela, quadramento des monadores nos seus detridos tese após a definição dos assentos ja exlareciós do Presidente e através do projeto som as priorilades de localidade e assim fica: es interessados ura un responsavel (a ser de finido ainda) este tipo de levantamento à ser integue po a a conselle municipal e assim encerno, a regimiat de ese e todo assinam a presente ata for An 3. Juans Butto Alcides APareldo Borren Signa Elm de Buto a R Macrodo, mantada Dadro, Silva dos Conjos

Esmal Celos paremildo por os pois salar Francisco Kname Anoldo bos markado Suil Aus Granifodo foroski, levo 3 Omelia

## ASSOCIAÇÃO DO BANCO DA TERRA **RIO DAS ANTAS**



CNPJ: 05.365.877/0001-08



Ata da Eleição da Nova Diretoria da Associação Banco da Terra do Rio das Antas. Ata de nº 10/2013. Assembléia Geral Ordinária, conforme edital de convocação para troca da Diretoria aos dias vinte de julho do ano de dois mil e treze, às quatorze horas, nas dependências do salão da Igreja desta comunidade Banco da Terra, Santa Maria do Oeste, e de acordo com o regime estatutário em vigor desta associação, com 50% mais um dos sócios para elegerem nova Diretoria através do voto Direto e democraticamente. Assim segue: para Presidente eleito com maior numero de votos já contados e conferidos: Cicero Francisco Ornélia, CPF: 608909879-49 e para vice-presidente: Esmael Cubas, CPF: 466776319-15, e para secretária: Rose Alves Torres, CPF: 017700739-73 e para vice-secretária: Mariza de Quadros, CPF: 016245419-84 e para tesoureiro: Iranei Javerte de Britto, CPF: 026621119-41 e para vicetesoureiro: Pedro de Almeida, CPF: 990187999-04. E também, nesta mesma data fica formado o Conselho Fiscal desta associação, da seguinte forma: Presidente Silva dos Anjos, CPF: 081484909-10 e para vice-presidente: Francisco Scravon, CPF: 661052939-68, 1º Vogal: Alcides Aparecido Besson, CPF: 621517389-49, 2º Vogal: Analdo Celso Machado, CPF: 895.880.709-10 e para Suplentes: 1ª Olga Rehbein Machado, CPF: 862716799-00, 2º Rosemilda Ramos, CPF: 040627309-01. E para os cargos citados, os mesmos ficam empossados, a partis desta data, do ano de 2013 até 20 de julho do ano de 2017. O presidente eleito Cicero Francisco Ornélia, faz uso da palavra agradecendo a todos pela confiança e participação. E não havendo nada mais para o momento, finaliza e de dá por encerrada a reunião e todos presente assinam a ata: (AA) Rosemilda Ramos, Pedro de Almeida, Mariza de Quadros, Rose Alves Torres, Alcides Aparecido Besson, Maria Apa. Medeiros, Lourival dos Anjos, João Solarski Neto, Francisco Scavron, Sidnei Edson de Britto, Iranei Javerte de Britto, Ivo de Britto, Olga Rahbein Machado, Analdo Celso Machado, Eurides A. de Souza, Silva dos Anjos, Esmael Cubas. Nada Mais. É somente o que se continha no teôr da presente ata, da qual bem e fielmente foi lavrada a presente certidão. (cópia da ata em anexo).

Santa Maria do Oeste - Pr; 20 de Julho de 2.013.

lesses

Cicero Francisco Ornélia Presidente

CI.RG. nº 4.506.790-4-SSP/PR.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

#### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FI	EDERATIVA D	OO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA						
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.365.877/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE	DE INSCRIÇÃO E D CADASTRAL	DE SITUAÇÃO DATA DE ABER 31/10/2002	TURA		
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DO BANCO	DA TERRA DO RIO DAS A	NTAS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (N	OME DE FANTASIA)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR	associações de defesa de  DADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIA  Organizações associativas  sociativas não especificada	AS Linadas à cultura e à a	arte			
399-9 - ASSOCIACAO PRIN	/ADA		7			
LOC. RIO DAS ANTAS		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO RURAL			
	AIRRO/DISTRITO IO DAS ANTAS	MUNICÍPIO SANTA MA	MUNICÍPIO SANTA MARIA DO OESTE UF PR			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO 31/10/2002	) CADASTRAL		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRA	AL.					
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO	) ESPECIAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 14/10/2013 às 13:08:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, <u>clique aqui</u>. <u>Atualize sua página</u>

Voltar

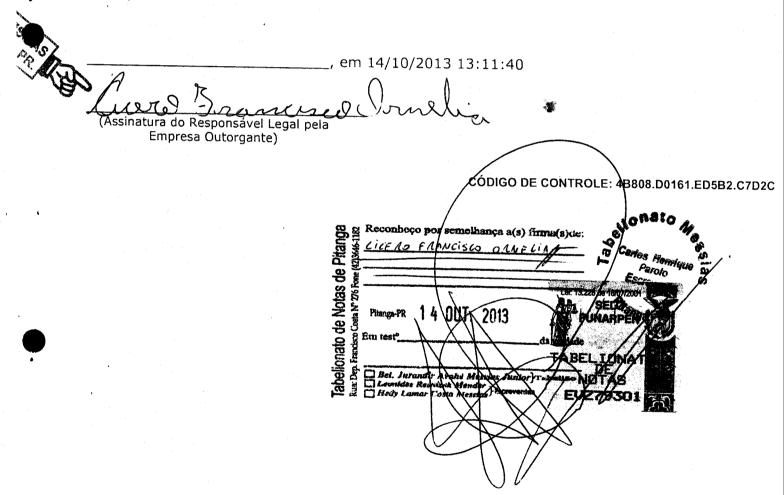
Código de Controle: 4B808.D0161.ED5B2.C7D2C

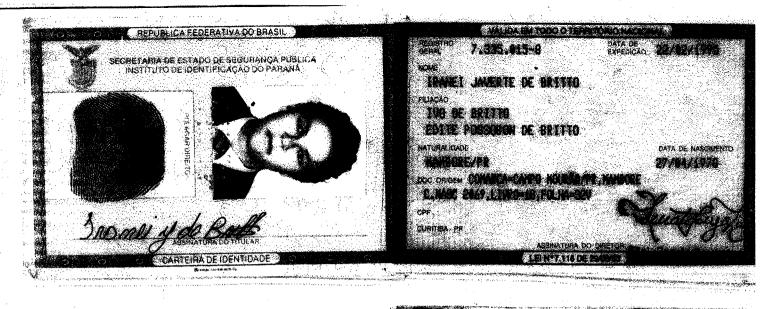
## SOLICITAÇÃO DE PROCURAÇÃO PARA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Outorgante: A empresa ASSOCIACAO DO BANCO DA TERRA DO RIO DAS ANTAS, CNPJ nº 05.365.877/0001-08, sito à LOC. RIO DAS ANTAS, SN, RURAL , SANTA MARIA DO OESTE /PR, neste ato representada por CICERO FRANCISCO ORNELIA , CPF nº 608.609.879-49, Documento de Identificação nº 45067904 SSP PR e suas filiais, constituem como seu(sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) LUCIANE GRANDE HUBER PISSAIA, BRASILEIRA , portador(a) do CPF nº 755.593.159-15, Documento de Identificação nº 32234216 SSP PR , residente e domiciliado(a) à AV. MANOEL RIBAS, 221, CENTRO , PITANGA /PR, telefone 4236461186 , com poderes para representar o outorgante, no período de 14/10/2013 a 10/10/2018, na utilização, por meio de certificado digital, dos serviços eletrônicos abaixo discriminados, disponibilizados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

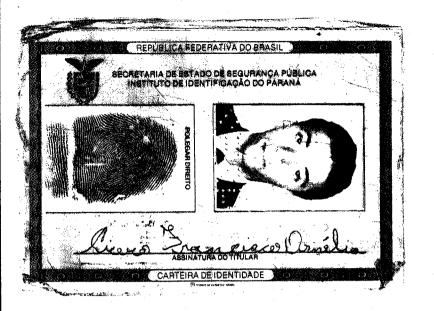
Fico ciente que o efetivo acesso aos serviços discriminados somente será possível após aprovação desta pela Unidade da Receita Federal do Brasil.

Todos os serviços existentes e os que vierem a ser disponibilizados no sistema de Procurações Eletrônicas do e-CAC (destinados ao tipo do Outorgante - PF ou PJ), para todos os fins, inclusive confissão de débitos, durante o período de validade da procuração.









REGISTRO GERAL DATA DE EXPEDIÇÃO 4.506.790-4 05/12/1985 CICERO FRANCISCO ORNELIA IVO ORNELIA CARDOSO SEVERINA FRANCISCA DE ALMEIDA TUN.D'OESTE/PR
DOC ORIGEM COMARCA=CIANORTE/PR.DA SEDE
C.NASC 16533,LIVRO=A16,FOVIA DATA DE NASCIMENTO 05/11/196 CPF 608.609.879-49 CURITIBA-PR ASSINATURA LEI N°7.116 DE 29/08/83

## ESTATUTO SOCIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Zitomir Antunes
— Titula: —
1zabel Aparecida Antunes
Paulo Ricardo Antunes
Aux. Juramentados
Tel: (0xx42)646-1380 PTTANGA - PR

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO - SEDE - DURAÇÃO E ÁREA DE AÇÃO

- ART. 1°- Com a denominação ASSOCIAÇÃO DO BANCO DA TERRA DO RIO DAS ANTAS, fica constituída nesta data, sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, política partidaria ou religiosa, de duração indeterminada, com sede e foro no Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, organizada exclusivamente para a apresentação de serviços sócio-comunitário aos produtores rurais do Grupo do Banco da Terra da localidade de Rio das Antas, no município de Santa Maria do Oeste.
- ART. 2°- A Associação terá a sua área de ação limitada na localidade de Rio das Antas, município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sede oficial será na localidade de Rio das Antas, município de Santa Maria do Oeste/Pr.

#### CAPÍTULO II

#### DOS OBJETIVOS

- ART. 3º A Associação, terá como objetivo básico congregar produtores rurais e promover a integração e a defesa social, política econômica e agrícola, e proporcionar a seus associados condições adequadas para a plena realização das funções de habitar, trabalhar, produzir, transportar, comercializar, recrear e de se desenvolver.
- ART. 4º -Para a execução de suas diretrizes, a Associação poderá realizar convênios com quaisquer entidade públicas ou privadas, visando a conjugação de recursos para a consecução de seus objetivos.
- ART. 5°- A Asseciação no atendimento de seus planos de ação se propõe a:
- Estudar as condições sociais dos associados em busca de soluções que visem seu desenvolvimento;
- 2) Garantir assistência técnica e de informações ao quadro social;
- Reivindicar junto aos órgãos públicos, melhorias referentes a urbanização e infra estrutura em beneficio da comunidade;
- 4) Colaborar com entidades que atuem na área social e que possam trazer benefícios à comunidade;
- 5) Defender os interesses dos associados em particular os direitos e aspirações dos agricultores;
- 6) Proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades culturais, sociais e desportivas;
- 7) Promover de forma coletiva, a compra de insumos básicos, bens de consumo e gêneros de primeira necessidade;

45

Jud.

- 6) Garantir dentro de suas possibilidades, assistência técnica, preservação do meio ambiente, incentivo a agricultura alternativa e orgânica;
- Comercializar de forma coletiva a produção de seus associados;
- 10) Prestar serviços mercadológicos de transporte, beneficiamento, armazenagem, classificação, informação, organização de acordo com a sua capacidade;
- 11) Fortalecer a organização econômica, social e política dos agricultores familiares;
- Racionalizar as atividades agropecuárias, desenvolvendo formas de cooperação que ajudem na produção e comercialização.
- Contribuir para o avanço das lutas populares, sobretudo de Política Agrícola e Preservação Ambiental.
- Vedar às pessoas físicas ou jurídicas estranhas a Associação qualquer interferência na sua administração;
- 15) Representar a comunidade e associados perante os poderes públicos, conselhos, sindicatos, federações, e outras entidades existentes no município, dando-lhes conhecimentos dos problemas existentes na comunidade, pleiteando as respectivas soluções;
- ART. 6° No desenvolvimento de suas atividades a Associação não fará distinção alguma quanto à raça, cor, condições sociais, credo político ou religioso da sua clientela.
- ART. 7° A Associação terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.
- ART. 8° A entidade, para execução e desenvolvimento de suas atividades, poderá contratar serviços e assistências necessárias, no limite de suas possibilidades financeiras.

#### CAPÍTULO III

#### DOS SÓCIOS - SEUS DIREITOS E DEVERES

ART. 9° - O quadro social compor-se-á das seguintes categorias:

- 1) SÓCIOS FUNDADORES: Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem prestado relevantes serviços na Fundação da Associação;
- 2) SÓCIOS BENFEITORES: Pessoas físicas ou jurídicas que vierem prestar relevantes serviços e/ ou feito valiosa doação de bens a Associação;
- SÓCIOS CONTRIBUINTES: Pessoa física, agricultores que trabalham em regime de economia familiar, proprietários, parceiros, arrendamários, volantes, Funcionários Públicos Municipais e Estaduais que desenvolvam trabalhos na comunidade, casados ou solteiros, com idade mínima de dezoito anos, residente na localidade de Rio das Antas, município de Santa Maria do Oeste, pertencentes ao Grupo do Banco da Terra.

PRIMEIRO: O número de associados é ilimitado, quanto ao máximo, não podendo contudo, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para associar-se o interessado preenche a respectiva proposta de admissão, assinando-a com outros dois sócios efetivos.

JUS.

Lead CARTON TOE TO

CARTORIO DE RECORDITATION CONTROLLA CONTROLLA

- PARÁGRAFO TERCEIRO: Sendo a proposta de admissão aprovada pela Diretoria Executiva, o candidato assinará o Livro de Registro de Associados, e subscreverá a Jóia de Admissão.
- PARÁGRAFO QUARTO: A subscrição da jóia de admissão complementa a sua admissão na sociedade.
- PARÁGRAFO QUINTO: Cumprindo o disposto no artigo anterior o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações das assembléias gerais.
- ART. 10° Desde que um sócio (pessoa física ou jurídica) haja recebido o título de Sócio Fundador ou Benfeitor sua contribuição será facultativa.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO: O associado que participou da Assembléia Geral Extraordinária da Fundação da associação, não precisará assinar pedido de inscrição de sócio.
- PARÁGRAFO SEGUNDO: A Jóia de Admissão para Fundação e Constituição foi aprovada em R\$ 10,00 para custear as despesas da mesma.
- PARÁGRAFO TERCEIRO: A mensalidade será de R\$ 1,00 por associado, para o primeiro ano e para os seguintes será realizada uma Assembléia Geral específica para deliberar sobre o assunto.
- ART. 11º Os direitos dos sócios, quites com suas obrigações sociais são os seguintes:
- frequentar a sede da Associação, e usufruir de todos os serviços pôr ela oferecidas;
- participar das Assembléias Gerais e exercer o direito de votar e ser votado;
- 3) propor candidatos à sócios;
- 4) recorrer de qualquer decisão da Diretoria quando prejudiciais aos seus direitos;
- 5) propor a Diretoria qualquer medida de proveito para a comunidade;
- sendo sócio contribuinte, maior de 18 anos, com residência fixa na localidade de <u>Rio das Antas</u>, no Município de <u>Santa Maria do</u>

  <u>Oeste</u> ser eleito para qualquer cargo da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- solicitar ao Presidente a Convocação da Assembléia Geral Extraordinária com requerimento assinado pôr 2/3 (dois terços) dos associados quites com suas obrigações, para tratar de assuntos da Associação.

#### ART.12° - São deveres dos sócios:

- cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- 2) acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias Gerais;
- colaborar com as iniciativas da Associação;
- pagar pontualmente as mensalidades e taxas;
- 5) aceitar os cargos para qual forem escolhidos, ressalvando os casos de força maior;

JAK.

just Lenden So

A CORTOR PROPERTY OF THE PROPE

Lagrand A

#### ART. 13° - Perde-se a condição de sócio:

- pela demissão;
   pela exclusão;
   pelo falecimento.
- ART. 14° A demissão será concedida mediante pedido expresso do sócio anotando-se o ato no respectivo Livro de Registro de Associados, com as assinaturas do demissionário e dos representantes legais da entidade.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções previstas neste artigo, serão aplicadas com o referendo de 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria, cabendo delas recursos à Assembléia Geral.
- PARÁGRAFO SEGUNDO: A apresentação de recursos não terão efeitos suspensivos.
- PARÁGRAFO TERCEIRO: A pena de suspensão não isenta o sócio de suas obrigações.
- ART. 15° Desde que um sócio contribuinte deixe de ter residência ou domicilio na localidade Rio das Antas, no Município de Santa Maria do Ceste, será automaticamente desligado do quadro social no primeiro caso, e no segundo caso perderá o cargo que, pôr ventura ocupe na Diretoria ou Conselho Fiscal.
- ART. 16° Os sócios que infringirem ou descumprirem qualquer disposição deste Estatuto ou praticarem ato lesivo aos interesses e objetivos da Entidade, estão sujeitos às seguintes penalidades:
- 1 advertência, sempre pôr escrito e em caráter reservado;
- 2 suspensão, de um a doze meses;
- 3 exclusão.
- ART. 17° Em qualquer caso de demissão e exclusão o associado não tem o direito a restituição da colaboração financeira de qualquer espécie, bem como dos fundos existentes.
- ART. 18° Os direitos e obrigações dos associados falecidos contraídos com a associação, ou em nome dela, serão de responsabilidade dos herdeiros legais.
- ART. 19° Os deveres dos associados perduram para os demitidos e excluídos, até que seja aprovada pela Assembléia Geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.

#### CAPÍTULO IV

#### DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 20° - A Associação, será administrada pêlos seguintes órgãos:

- 1 Assembléia Geral;
- 2 Diretoria Executiva;
- 3 Conselho Fiscal;
- 4 Departamentos ou Comissões.

400

Ludud.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O exercício de quaisquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo, não será remunerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado o exercício cumulativo de cargos ressalvada a participação da Assembléia Geral.

#### CAPÍTULO V

#### DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ART. 21° - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e compõese de todos os sócios no gozo de seus direitos, tendo a faculdade de resolver dentro das Leis vigentes e dos dispositivos Estatutários todos os assuntos referentes as atividades e fins da entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Assembléia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

- ART. 22° A Assembléia Geral Ordinária, realizar-se-á anualmente na primeira quinzena de outubro para:
- 1 apreciar o relatório anual da Diretoria;
- 2 discutir e homologar as contas e balanço anual com parecer do Conselho Fiscal;
- 3 discutir e homologar a previsão orçamentaria anual de receitas e despesas;
- 4 eleger a Diretoria e Conselho Fiscal ( neste caso só no ano que se faz a troca da diretoria e Conselho Fiscal), ou seja de cada 02 (dois) anos;
- ART. 23° Compete a Assembléia Geral Extraordinária:
- 1 decidir sobre a reforma do Estatuto;
- 2 decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, ou permutar bens patrimoniais;
- 3 aprovar o Regimento Interno;
- 4 decidir sobre programas de trabalhos e respectivos orçamentos;
- 5 decider sobre a extinção da entidade nos termos do presente
- 6 quaisquer assuntos de interesses da entidade constantes do Edital de Convocação.
- ART. 24° Qualquer Assembléia Geral instalar-se-á em 1° Convocação com 2/3 (dois terços) dos sócios quites com suas obrigações sociais, em 2° Convocação 30 (trinta) minutos após a 1° Convocação com metade e mais um dos sócios, e em terceira e última Convocação com pelo menos 10 (dez) sócios quites com suas obrigações sociais.
- ART. 25° A Convocação de qualquer Assembléia Geral será feita mediante Edital de Convocação, editado com no mínimo 10 (dez) dias de

#

levet Levelud.

antecedência, sendo obrigatório a veiculação nas emissoras de rádio do Município.

- ART. 26° A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á a qualquer tempo, pôr Convocação da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, ou ainda pôr requerimento fundamentado de 2/3 (dois terços) dos sócios em pleno exercício de seus direitos.
- ART. 27° Cada associado, quites com suas mensalidades e obrigações sociais, terá o direito a apenas 01 (um) voto em qualquer Assembléia Geral, devendo provar sua qualidade de sócio e assinar o Livro de Registro de Presença.
- ART. 28° O sócio não terá direito a voto quando:
- 1 admitido na entidade depois da Convocação da Assembléia Geral;
- 2 a Assembléia Geral tiver que deliberar sobre o assunto que se refira ao próprio associado;
- 3 não estiver quites com suas obrigações sociais, em especial em atraso no pagamento de sua mensalidade e taxas.

#### CAPÍTULO VI

#### DA DIRETORIA EXECUTIVA

- ART. 29° A Diretoria Executiva será constituída pôr um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro.
- PARÁGRAFO ÚNICO: O mandato da Diretoria Executiva será de dois anos, podendo haver reeleição para as mesmas funções e cargos exercidos anteriormente, desde que aprovado em Assembléia Geral.
- ART. 30° A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez pôr mês, pôr Convocação do Presidente, e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem, também pôr Convocação do Presidente.
- PARÁGRAFO ÚNICO: O membro da Diretoria Executiva que faltar, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alteradas, será automaticamente cassado o seu mandato.
- ART. 31° Compete a Diretoria Executiva:
- 1 elaborar o Regimento Interno e submetê-lo à aprovação da Assembléia Geral Extraordinária;
- 2 dirigir e a administrar a entidade;
- 3 cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, bem como as deliberações da Assembléia Geral;
- 4 zelar pêlos interesses da associação;
- 5 decidir sobre a filiação da Associação a entidades esportivas, sindicatos, federações, ou outros representantes de produtores rurais;
- 6 acolher qualquer reclamação dos associados;
- 7 fixar e cobrar a mensalidade dos associados;

HOS

Level Luda S.

- 8 aprovar o quadro de pessoal administrativo da Associação, bem como admitir e demitir empregados quando julgar conveniente;
- 9 aplicar as sanções previstas no Art. 14° e seus Parágrafos deste Estatuto;
- 10 elaborar as propostas de despesas extraordinárias submetendo-as à apreciação do Conselho Fiscal, para posterior avaliação da Assembléia Geral Extraordinária;
- 11 aprovar propostas de inscrições de sócios;
- 12 receber doações;
- 13 elaborar Plano de Ação para o ano seguinte;
- 14 propor a Assembléia Geral a reforma parcial ou total do Estatuto;
- 15 nomear representantes em seu nome, quando necessário;
- 16 organizar, regulamentar e administrar os serviços da Associação;
- 17 criar departamentos na medida de suas necessidades;
- 18 autorizar as despesas dos departamentos;
- 19 verificar mensalmente a situação financeira e o saldo em caixa, através do balancete da tesouraria, posteriormente parecer do Conselho Fiscal;
- 20 prestar esclarecimentos ao Conselho Fiscal, quando questionados;
- 21 apresentar mensalmente relatório de suas atividades;
- 22 representar a Associação em atos oficiais e extra-oficiais;
- visando o interesse coletivo criar cooperativas de acordo com as necessidades.

#### ART. 32° - Compete ao Presidente:

- 1 representar a entidade em todos os atos oficiais, administrativos e judíciários, ou nomear outro Diretor que o represente;
- 2 convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- 3 autorizar o pagamento das despesas normais da entidade;
- 4 assinar as correspondências da entidade;
- assinar com o tesoureiro, balancetes mensais, balanços, cheques, bem como todas as operações bancárias;
- 6 proteger o patrimônio da Associação;
- 7 recorrer das resoluções da Diretoria, que julgar contrárias aos interesses da entidade, ou em desacordo com o Estatuto apelando à Assembléia geral;
- 8 fazer cumprir as determinações deste Estatuto e do Regimento
  Interno;
- 9 decidir as votações quando houver empate;
- 10 apresentar anualmente à Assembléia Geral Ordinária relatório das atividades e grestações de contas da Diretoria Executiva;
- 11 assinar juntamente com o secretário as respectivas atas das Assembléias Gerais.
- 12 representar ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente a Associação;
- 13 determinar abertura de sindicância;
- firmar convênio, contratos, compromissos ou outros atos de caráter econômico financeiro, porém, quando seu valor exceder a 10 (dez) salários mínimos vigentes, dependerá de prévia autorização da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- 15 nomear, exonerar, dispensar ou licenciar empregados, diretores de departamentos ou auxiliares, de acordo com a Diretoria Executiva.

ART. 33° - Compete ao Vice - Presidente:

HAS

du dente

1 - substituir o Presidente em seus impedimentos;

2 - participar do planejamento das atividades da entidade, juntamente com o Presidente;

3 - assumir a Presidência em caso de renúncia, falecimento ou pelo afastamento do Presidente;

4 - auxiliar o Presidente em suas funções;

5 - fiscalizar o desempenho dos funcionários e diretores de departamentos, comunicando qualquer irregularidade à Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de vacância do cargo de Presidente, seu substituto será o Vice-Presidente, empossado pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em reunião convocada para esse fim.

#### ART. 34° - Compete ao 1° Secretário:

- 1 secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e redigir as competentes atas;
- 2 publicar todas as atividades da entidade;
- ter nas reuniões a ata da reunião anterior para posterior aprovação da Diretoria Executiva;
- 4 apresentar mensalmente as correspondências recebidas e expedidas;
- 5 substituir o Vice Presidente em seus impedimentos;
- 6 oficializar no prazo de 48 horas aos associados que forem desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou departamento;
- 7 assinar juntamente com o Presidente todas as correspondências ou atividades da Associação;

#### ART. 35° - Compete ao 2° Secretário:

- 1 substituir o 1º Secretario em suas faltas ou impedimentos;
- 2 assumir o mandaţo do 1° Secretário em caso de vacância até o seu término;
- 3 prestar de modo geral sua colaboração ao 1º Secretário.
- ART. 36° Compete ao 1° Tesoureiro: . . .
- 1 cadastrar, arrecadar e contabilizar as contribuições dos sócios, jóias, mensalidades e demais rendas da Associação, mantendo em dia a escrituração toda comprovada em livro próprio;
- 2 pagar as contas das despesas normais, autorizadas pela Diretoria;
- 3 apresentar na reunião da Diretoria Executiva mensal, relatório das receitas e despesas, bem como balancetes;
- 4 apresentar o Balanço Anual ou em caráter extraordinário, para ser submetido à Assembléia Geral Ordinária, juntamente com o relatório e parecér do Conselho Fiscal;
- 5 conservar e responder pela guarda e responsabilidade valores, títulos, documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- 6 assinar juntamente com o Presidente, balancetes, balanços, cheques, e todas operações bancárias;
- 7 nas prestações de contas apresentar juntamente com os balancetes, as notas fiscais, e as cópias dos cheques pagos;
- 8 apresentar mensalmente a Diretoria Executiva, a relação dos associados inclusos na pena de eliminação pôr atraso de pagamento de mensalidade ou outros compromissos financeiros para a Associação.

ART. 37° - Compete ao 2° Tesoureiro:

HIS

Levelud.

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
Zitomir Antunes

DE TÍTULOS E DOCUM

E PESSOAS JURÍDIC

Zibomir Antunes

Izabel Apurccida Antun

Paulo Ricardo Antunes

Aux. Juramentados

Timia -

PITAN

- substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- assumir o mandato do 1º Tesoureiro, em caso de vacância do 2 cargo, até o seu término;
- prestar de modo geral sua colaboração ao 1º Tesoureiro.

#### CAPÍTULO VII

#### DOS DEPARTAMENTOS E COMISSÕES

- ART. 38° - Os Diretores dos Departamentos e de Comissões serão nomeados pela Diretoria Executiva, com aval do Conselho Fiscal, e serão auxiliares imediatos da Administração, podendo os mesmos serem substituídos a qualquer tempo.
- ART. - A Diretoria Executiva poderá alternar o número de Departamentos e Comissões, conforme os interesses da Associação.
- ART. Cada Departamento e Comissão terá seu próprio regulamento, ao qual será especificado as atribuições de cada um, podendo os Diretores indicar à Diretoria Executiva os seus auxiliares.
- PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhum dos diretores serão remunerados, e poderão serem eleitos e exonerados pôr decisão da maioria da Diretoria Executiva.

#### CAPÍTULO VIII

#### DO CONSELHO FISCAL

- ART. 41° A Associação terá um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, todos em pleno gozo de seus direitos sociais, eleitos em Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria Executiva.
- PARÁGRAFO ÚNICO: O mandato do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, podendo haver reeleição para as mesmas funções exercidas anteriormente, desde que aprovado em Assembléia Geral. CARTÓRIO DE REGISTRO
- ART. 42° São os seguintes os cargos do Conselho Fiscal:
- Presidente
- 1ª Vogal
- 2ª Voqal
- 1° Suplente ...
- 2° Suplente 5 -
- 3° Suplente 6 -
- Tel: (0xx42)646-1380 PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os suplentes serão convocados pela ordem na falta ou impedimentos de seus membros.
- PARÁGRAFO SEGUNDO: Na falta ou impedimento do Presidente do Conselho Fiscal, a vaga será assumida pelo Vice-Presidente
- ART.43° O Conselho Fiscal reunir-se-á em regime ordinário mensalmente, e extraordinariamente sempre que o seu Presidente convocar, ou pôr 2/3 (dois terços) dos membros.
- PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas pôr maioria de votos, e registrados em Livro próprio.

#### ART. 44° - São atribuições do Conselho Fiscal:

- 1 examinar o balanço contábil e a prestação de contas anual da diretoria, emitindo Parecer à Assembléia Geral Ordinária;
- 2 examinar e emitir Parecer sobre balancetes mensais;
- 3 fiscalizar a contabilidade da entidade, verificando a qualquer tempo, o saldo de caixa, e obrigatoriamente, ao menos uma vez pôr mês;
- 4 examinar livros, documentos, e fazer inquéritos;
- 5 denunciar qualquer irregularidade, erro ou fraude comprovados e sugerir as medidas cabíveis;
- 6 convocar à Assembléia Geral Extraordinária, em caso de demissão coletiva da Diretoria Executiva;
- 7 lavrar em Ata o resultado das consultas realizadas;
- 8 aprovar, despesas extraordinárias até o limite de 10 (dez) salários mínimos vigentes, que pôr sua urgência não possam aguardar a realização da Assembléia Geral Extraordinária;
- 9 fiscalizar os atos da Diretoria Executiva;
- 10 ao Presidente do Conselho Fiscal, cabe escolher um secretário entre seus membros;
- 11 é assegurado ao Presidente do Conselho Fiscal nas reuniões, o voto de desempate.
- 12 cooperar com a Diretoria Executiva na realização de projetos de interesse comunitário.
- PARÁGRAFO ÚNICO: Será automaticamente cassado o mandato do conselheiro que deixar de comparecer 03 (três) reuniões consecutivas, ou 05 (cinco) alternadas, sem justa causa, a critério do mesmo Conselho Fiscal.

#### CAPÍTULO IX

#### DAS ELEIÇÕES E POSSE

- ART. 45° As eleições para Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas de 02 (dois) em 02 (dois) anos, na <u>primeira quinzena</u> de <u>outubro</u> pôr chapa completa da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, sempre pôr voto secreto.
- PARÁGRAFO ÚNICO: A posse solene dos eleitos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da eleição, a critério da Diretoria que transmite o mandato, como também será presidida pelo Presidente da Diretoria que encerra o mandato.
- ART. 46° A Convocação da Assembléia Geral Ordinária da eleição, será feita pelo Presidente da Diretoria Executiva, e deverá conter claramente a data, hora, e local do evento, como também a Ordem do Dia.
- PARÁGRAFO ÚNICO: A mesa diretora dos trabalhos será formada pôr 01 (um) associado designado pelo Presidente e 01(um) membro designado pôr cada chapa concorrente.
- ART. 47° O Presidente da Assembléia Geral nomeará os membros da Comissão Escrutinadora, no máximo em n° de 05 (cinco) membros associados.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Comissão Escrutinadora, meia hora após o término da votação, iniciará a apuração em público.

Fac

Luchu S.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMI E PESSOAS JURÍDIO Zitomir Autumes

- PARÁGRAFO SEGUNDO: Encerrado a apuração a Comissão Escrutinadora proclamará os eleitos.
- PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo empate entre as chapas, será considerada a chapa vencedora, aquela cuja somatória de antigüidade associativa dos candidatos for maior, persistindo o empate, será considerada a chapa cuja somatória de idade dos candidatos for maior.
- ART. 48° O direito do voto é pessoal e individual, não podendo ser exercido pôr procuradores.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO: Somente poderão concorrer as eleições os sócios contribuintes, que pertençam ao quadro social, isto é, tenha sido aprovados pela Diretoria anteriormente a Publicação do Edital de Convocação à Assembléia Geral Ordinária para a eleição, e em pleno gozo de seus direitos sociais, inscritos e registrados na Sede da Associação , através de chapa, até 03 (três) dias antes do pleito.
- PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada chapa deverá conter as indicações dos candidatos para os respectivos cargos previstos na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, sendo vedado o registro de nomes isolados.
- PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos contra os trabalhos do pleito só poderão ser interpostos até 10 (dez) dias após as eleições para o julgamento em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim.
- ART.49° Em caso de demissão coletiva da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, ou ainda de ambos, as eleições realizar-se-ão pela Assembléia Geral Extraordinária, na mesma forma aqui estabelecidas.

#### CAPÍTULO X

#### DOS BENS PATRIMONIAIS E FUNDOS

ART. 50° - Farão parte do Patrimônio e Fundos da Entidade:

1 - seus bens móveis e imóveis;

- 2 reservas, contribuições, legados em verbas especiais, donativos e subvenções;
- 3 das rendas patrimoniais;
- 4 das sobras da receita em relação a despesa, que pôr ventura, venha ocorrer;
- 5 receitas oriundas da prestação de serviços a seus associados;
- 6 dos resultados das atividades sociais, não compreendidas nas alíneas anteriores;
- 7 Máquinas, implementos agrícolas e outros equipamentos que forem adquiridos pela associação.
- Art. 51° A Entidade aplicará integralmente na associação os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais empregando o eventual "Superávit" na expansão dos seus serviços e ampliação de suas atividades sócio-comunitárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá a Associação promover sessões festivas, bailes, bingos, torneios, em benefício próprio da entidade.

Fres

Juda A.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIV DE TÍTULOS E DOCUMENTO E PESSOAS JURÍDICAS

Zitomir Antunes

Izabel Aparccida Antunes
Paulo Ricardo Antunes
Aux. Juramentados
0xx42%46-1380 PITANGA -

Tel: (0xx42)646-1380 PITANG

as nas e forem

- PARÁGRAFO SEGUNDO: A Associação deverá manter um fundo de reserva para aplicação no custeio de seus serviços, podendo a Assembléia Geral constituir outros fundos específicos, dispondo sobre a formação, utilização e liquidação.
- ART.52° A alienação ou oneração de qualquer bem patrimonial, integrando o patrimônio da entidade, deverá ser aprovada em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada, mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) da totalidade dos sócios da entidade, e o produto da alienação deverá sempre reverter em beneficio da Sociedade.

#### CAPÍTULO XI

#### DOS RECURSOS - RECEITAS E DESPESAS

ART.53° - Os recursos da entidade serão assim constituídos:

- 1 contribuições, fixadas pela Diretoria Executiva e aprovadas em Assembléia Geral, pagas pêlos sócios;
- 2 taxas específicas destinadas a campanhas ou projetos aprovados pela Assembléia Geral;
- 3 doações e subvenções públicas ou privadas;
- 4 produto resultante da venda de bens patrimoniais, como também da venda de bens gerados pelo trabalho dos associados, conforme ata aprovada pela Assembléia Geral;
- 5 outras receitas oriundas de promoções da Associação.

#### ART. 54° - As despesas serão assim constituídas:

- 1 assistência social
- 2 custeio e conservação de bens
- 3 construções
- 4 honorários e encargos sociais
- 5 custas com departamentos
- **6** alimentação
- 7 combustível
- 8 despesas diversas.

#### CAPÍTULO XII

### DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

- ART. 55° Na hipótese de dissolução da Associação , se assim decidido em Assembléia Geral Extraordinária pelo voto de 2/3 (dois terços) dos sócios em pleno gozo de seus direitos, o acervo social líquido será destinado a uma instituição de fins assistências, legalmente constituída , registrada Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Maria do Ceste, à escolha da Assembléia Geral referida.
- ART. 56° A Assembléia Geral que determinar a dissolução da entidade elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar durante a liquidação.

HAS.

Level Luchuld.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Zitomir Antunes Pitolar -Izabel Aparecida Antunes Paulo Ricardo Antunes

Aux. Juramentados Tel: (0xx42)646-1380 PTTANGA - PR

#### CAPÍTULO XIII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- ART. 57° Os associados respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.
- ART. 58° É gratuito o exercício dos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Diretores de Departamentos.
- ART. 59° Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e Conselho Fiscal.
- Os sócios e componentes da Diretoria Executiva, Conselho ART. 60° -Fiscal é obrigatório o conhecimento do Estatuto e Regimento
- PARÁGRAFO ÚNICO: A alegação da ignorância para a justificação de falta em nenhum caso será aceita pela Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal, da entidade.
- ART. 61° No caso de reposição dos cargos da Diretoria Executiva ocasionados pela saída de qualquer dos seus membros, dentro do período de cada mandato, indicar-se-á alguns dos Conselheiros para compor os cargos deixados em aberto.
- PARÁGRAFO ÚNICO: Para compor os cargos em aberto do Conselho Fiscal será nomeado pêlos Conselheiros, membros da associação e apresentados a Diretoria Executiva para aprovação.
- ART. 62° O presente Estatuto poderá ser reformado total ou parcial pôr deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos, em Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, desde que as modificações a serem introduzidas obedeçam aos objetivos sociais da comunidade.
- ART. 63º Toda e qualquer comunicação à Associação, feita pôr membros da Executiva , Conselho Fiscal ou Diretores, deverá ser sempre pôr escrito.
- ART. 64° Em caso de falsa denúncia, os signatários ficam sujeitos à penalidade que a Diretoria ou Conselho Fiscal impuser.
- ART. 65° Para eleição da primeira Diretoria e Conselho Fiscal, ficam dispensados os prazos previstos neste Estatuto.
- ART. 66° Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, que se candidatarem a cargos políticos partidários, devem desvincular da Associação, 120 dias antes das eleições.
- ART. 67° A Assembléia de Fundação da Associação do Banco da Terra do Rio das Antas ", em Santa Maria do Oeste/Pr, foi realizada e aprovada em 15 de outubro de 2002, pela FAMOPAR - Federação das Associações do Estado do Paraná, Regional de Pitanga.
- ART. 68° O presente Estatuto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste/Pr, 15 de outubro de 2002.

CARTÓRIO DE REGIST DE TÍTULOS E DOCI E PESSOAS JURÍ Zitemir Ansura

- Titula Izabel Aparecia. A

Paulo Ricardo Ant Aux. Juramenta

Tel: (9/x42)646-1380

Lendensk,

マ整体ととこころ おおうこう はいしょう (Parties of the Control of t

Committee of the commit

Joaquim Alves dos Santos
Presidente

Laurinal des Anjes

Houtivat dos willo.

al° Secretário

Granty

Referendado pela Coordenadoria da FAMOPAR

Fe ação das Associações de Moradores do Estado do Paraná

la Ines Bernardo Martins

Coordenadora Regional

Manuel Frederico Lopes Carstons
OAB/PR. Nº 4.039

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Zitomir Antunes

Izabel Apurecida Antunes Paulo Ricardo Antunes Aux. Juramentados

Tel: (0xx42)646-1380

PITANGA - PR

Jewishu &

GAR

	Checklist- Projeto de Lei Utilidade Pública nº/
L	el 16888 - 1º de Agosto de 2011
-	Art. 1ºA declaração de utilidade pública somente será reconhecida por meio de lei, desde que tendidos os seguintes requisitos:
	)I – pessoa jurídica de direito privado na forma de associação ou fundação, constituída no Paraná ou que no âmbito do Estado exerçam suas atividades através de representações com sede no Estado; (cartão CNPJ atualizado, impresso pela internet)
1	( )II-que possua personalidade jurídica, nos termos do Código Civil Brasileiro, há mais de (1) um ano e que seus atos constitutivos demonstrem as áreas de autuação, sendo da assistência social, da educação, da pesquisa, da cultura, do esporte ou do meio ambiente ou de pesquisa; (verificar carimbo do cartório na última folha do estatuto com a data do registro como pessoa jurídica, ou certidão do cartório com a data do registro)
	( )III -que a entidade não tenha fins lucrativos e em seu estatuto social conste sua natureza jurídica, sua finalidade, sua missão, seus objetivos e que não distribui lucros, excedentes operacionais, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objetivo social;
	( )IV - que acoste declaração, reconhecida em cartório, de que seus membros não são remunerados e que os serviços que prestam são de relevante interesse público;  ( )V - que conste em seu estatuto gestão administrativa e patrimonial que garantam e preservem o interesse público e em caso de dissolução e devida destinação do patrimônio a entidade sem fins lucrativos;
	( )VI – que conste documento contábil que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal e certidão do Tribunal de Contas do Paraná. Lo Receita atributado atributado a recebimento presente ou passado de OVII –declaração do presidente da entidade quanto ao recebimento presente ou passado de
	repasse de recursos públicos sejam eles municipais, estaduais, federais ou de entes internacionais.
) (	( )§ 1ºAs entidades de cunho de assistência social, deverão comprovar a inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social ou Conselho Estadual de Assistência Social.
	( )§ 2ºAs demais entidades deverão apresentar declaração de órgão público municipal, na pessoa de seu titular, que prestam serviço relevante à comunidade local e qual sua área de atuação, exceto quando já tenham título de utilidade pública municipal.
/	( )Art. 2ºO autor do projeto de lei, deverá declarar que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade, a qual propõe a declaração de utilidade pública.
.)	( )Art. 3ºAs entidades que pleiteiam a declaração de utilidade pública deverão apresentar relatórios consubstanciados das atividades que realizaram no último ano que antecede a data do pedido perante a Assembleia Legislativa, com assinaturas dos membros da diretoria.
	Art. 4ºSerá cassada a declaração de utilidade pública da entidade que comprovadamente:
	<ul> <li>I - deixar de prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná dos recursos recebidos, no último ano, sendo que aquele órgão comunicará a Assembleia Legislativa o não cumprimento da norma, sem motivo</li> </ul>

II – deixar ou se negar a prestar os serviços compreendidos nos fins estatutários para a qual foi constituída.

justificado;



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR CNPJ 95.684.544/0001-26

Governo Municipal



Oficio n.º 0135/2013

Santa Maria do Oeste-Pr, 16 de Dezembro de 2013

Prezado Senhor:

consideração.

Segue em anexo Leis Municipais n.º 382/2013 a 386/2013 a quais tiveram seus projetos devidamente aprovados por esta casa, e foram sancionadas pelo Executivo Municipal.

Sendo o que nos apresentava reiteramos os protestos de elevada estima e

Respeitosamente

-Cláddló Leal

Prefeito Municipal

Exmo Sr.º:

**ELEURI JOSE LEAL** 

M.D. Presidente da Câmara Municipal

Santa Maria do Oeste - Pr.

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000 Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br



**JUSTIFICATIVA** 

O presente pleito justifica-se pelo reconhecimento da entidade como Utilidade Pública, concedido na esfera municipal, cumprindo as leis estabelecidas. Sendo que a declaração de Utilidade Pública possibilita a entidade de obter verbas, isenções e outros benefícios do Governo. Outrossim, a Associação passa a ser reconhecida como prestadora de serviços à comunidade